

ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

**INTERESSADO: Executivo Municipal.**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021, "Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5º -A à Lei nº 2528, de 31 de março de 2016 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências."**

**PROTOCOLO Nº: 3.165/2021.**

**DATA DA ENTRADA: 16/08/2021.**

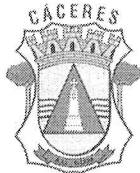
|                                                          |                                                                                                    |                                                                                       |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LIDO NA SESSÃO DE:</b><br><br>de:<br><br>16/08/21<br> | <b>VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:</b><br><br>DATA DA ENTRADA: _____<br>DATA DA APROVAÇÃO: _____ | <b>VOTAÇÃO EM 2º TURNO:</b><br><br>DATA DA ENTRADA: _____<br>DATA DA APROVAÇÃO: _____ |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

| DATA | COMISSÕES                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento         |
|      | <input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social                     |
|      | <input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo               |
|      | <input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas    |
|      | <input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente    |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Fiscalização e Controle                   |
|      | <input type="checkbox"/> Especial                                             |
|      | <input type="checkbox"/> Mista                                                |

OBSERVAÇÕES:

**URGENTE**

LEITURA NA SESSÃO  
16 / 08 / 2021  
Oguinte



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref. Memorando nº 25.273/2021 de 13/08/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 16 / 08 / 20 21  
Horas 12:00 Sobjº 3165  
Ass. Peliani Silve

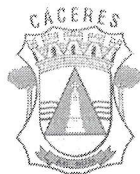
Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021, que *Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5ª-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que "Dispões sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências, acompanhado de respectiva mensagem, em anexo.*

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, devidamente justificado no teor da Mensagem.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021**

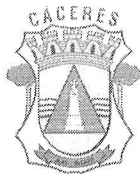
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 060, de 13 de agosto de 2021, que *Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5ª-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que "Dispões sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências, apenso.*

A alteração ora proposta trata-se, tão somente, da inclusão dos membros e colaboradores do mencionado Conselho da Comunidade no texto dos referidos artigos da Lei nº 2.528/2016, adicionando a previsão legal de realização de trabalho destes ao Município de Cáceres, permanecendo inalterada a utilização de mão de obra dos reeducandos.

No decorrer da vigência da referida Lei, observou-se a necessidade de ampliar as atividades já realizadas pelos reeducandos, cujo público necessita de um trabalho de acompanhamento diferenciado, a fim de, efetivamente, reinseri-lo na sociedade. Ou seja, a proposta do Estado para aqueles que estão sob a sua custódia é a oferta de uma profissão, para quando o apenado conquistar a sua liberdade, não volte a praticar crimes, porque recebeu uma formação profissional, tendo assim uma alternativa lícita para obter o seu sustento e de sua família.

Desse modo, a alteração ora proposta possibilita a contratação de profissionais qualificados, para exercerem a função de instrutor(a), devidamente remunerados, com vistas a ministrar cursos e oficinas aos reeducandos. Leve-se em consideração que são profissionais com um perfil capaz de lidar com esse público, de tal forma a contribuir para a sua reabilitação junto à sociedade.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.118/2021-GP/PMC - fls. 03

Levando-se em consideração o ora exposto, uma vez que o presente Projeto de Lei significa um reajuste no modo de oferecer atividades laborais aos reeducandos, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o Projeto de Lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**Altera os artigos 1º e 2º e acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos membros e colaboradores do Conselho, bem como dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.  
(...)"

**Art. 2º** O art. 2º, da Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O trabalho do membro do conselho, do colaborador e do reeducando será desenvolvido de segunda a sexta-feira com jornada diária de 8 horas, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias afins, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, porém, aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. "

**Art. 3º** A Lei nº 2.528, de 31 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

**"Art. 5º-A.** Os trabalhos desenvolvidos por membros e colaboradores do Conselho deverão ser acompanhados pela Administração Pública Municipal."

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2021.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal de Cáceres**

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 13 DE AGOSTO DE 2021  
Avenida Brasil nº 119 - CEP-78.210-906 Fone:(065) 3223-1939  
Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso.